

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

LEI Nº 895 de 29 de setembro de 2021.

"Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis, aprovado através da Lei 871 de 19 de janeiro de 2021, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pela Lei 871 de 19 de janeiro de 2021, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 29 de setembro de 2021.

Eliton L'úiz Moreira PREFEITO MUNICIPAL